

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 16 de março de 2018.

Ano 2018

Edição nº 034

Página 1

**DECRETO Nº 16/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA de Salto do Itararé – PR para o mandato de 2018/2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013, e;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e a NOB/SUAS – item 4.3, e;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe na Constituição Federal de 1988 prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, no controle das ações de Estado.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Salto do Itararé, para o mandato 2018/2020, respeitada a intersectorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** - A gestão do conselho será de 02 (dois) anos, iniciando em 28 de janeiro de 2018 até 27 de janeiro de 2020, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** - O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, e passando o Conselho a ser composto dos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

1. **Titular:** Luiz Carlos de Lima
2. **Suplente:** Rafael de Lima Soares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. **Titular:** Gilvanes Faustinoni Bruno
2. **Suplente:** Roseli Verchai Faira Campese

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. **Titular:** Odair de Oliveira
2. **Suplente:** Alan Gody de Matos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**RPRESENTANTE DE ENTIDADES – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ**

1. **Titular:** Maria Augusta Martins Estati
2. **Suplente:** Carlos Roberto Pereira Junior

**REPRESENTANTES DOS USUARIOS**

1. **Titular:** Elias de Jesus Alves
2. **Suplente:** Maria de Lourdes de Lima

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR**

1. **Titular:** Eliseth Sartori de Souza
2. **Suplente:** Mayara Moraes de Menezes

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de Janeiro de 2018, revogado as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de Março de 2018.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 17/2018**

**SÚMULA:** CONSTITUI E MOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO SUA ALIENAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 16 de março de 2018.

Ano 2018

Edição nº 034

Página 2

atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para levantamento e avaliação dos bens inservíveis para a administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, objetivando sua alienação, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente           HERIVELTO BARBOSA
- Secretário           GILBERTO FERNANDES VIEIRA
- Membro               JORGE PARANHOS DE SOUZA

**Artigo 2º** - Compete à comissão prevista no artigo anterior:

- a)           Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
- b)           Realizar a identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Salto do Itararé - PR
- c)           Realizar a classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis, inservíveis e antieconômicos;
- d)           Formar os lotes dos respectivos bens conforme sua classificação e suas características patrimoniais.

**Artigo 3º** - A comissão de que trata a presente Portaria terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos respectivos trabalhos.

**Parágrafo Único** - A comissão não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 16 de março de 2018.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL